



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
03977/24	DAISY CRISTINA PIRES NUCCI	13/09/2024

Descrição

compra direta - manteiga

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Setor Solicitante	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro de Custo	90 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Placa	

Observação

A Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, proíbe a oferta de produtos ultraprocessados como a margarina por exemplo, para crianças de até 3 anos de idade, e limita entre uma a 2 vezes nas demais idades e períodos escolares, portanto assim justificando o uso da manteiga, por não ser um alimento ultraprocessado, principalmente à faixa etária 0-3 anos.

Portanto, a compra direta de manteiga para a merenda escolar é necessária devido aos atrasos no processo licitatório em andamento para gêneros alimentícios e à ausência de uma licitação vigente. Essa medida é essencial para garantir a continuidade e a qualidade da alimentação escolar, prevenindo a interrupção no fornecimento e assegurando que os alunos recebam a merenda adequada sem prejuízo para sua saúde e bem-estar.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	010.002.242	MANTEIGA C/SAL PT C/ 500 GRS	PT	260	0	90	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
		POTE, EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 120 DIAS, A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.					

Prefeito Municipal

Secretário

Almoxarifado